



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 153/98

de 06 de agosto de 1998

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "INSTITUI O DIA DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 024/98 de 06 de agosto de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Assinatura
Secretário-Geral

Lei nº 2.733/98

1208.98



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
153/98
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ilmos Senhores
Vereadores desta Casa

Temos a grata satisfação de apresentar para apreciação e deliberação dos ilustres Edis, o incluso - projeto de lei, que institui o "**DIA DO COMÉRCIO**".

A Câmara de Dirigentes Lojistas, vem - de encaminhar a este legislativo, a sugestão para instuir o referido dia, que ainda não existe oficialmente.

Ressaltam a existência do Dia do Comer- ciente, Dia do Comerciário e Dia do Comércio Exterior, inexistindo o DIA DO COMÉRCIO, atividade milenar que surgiu há muitos anos antes de Cristo.

A CDL encaminha o pedido com longa justificativa, que adotamos em seu inteiro teor, para melhor compreensão dos ilustres Vereadores.

Sem mais, temos certeza que o projeto, - pelo seu alcance, merecerá a aprovação imediata dos nobres - edis.

Atenciosamente

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: Unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 11/08/98.

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI N° 24/98, DE 06 DE AGOSTO DE 1998.

**INSTITUI O DIA DO COMÉRCIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:**

Art.1º - Fica instituído o “**DIA DO COMÉRCIO**”, que será comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º - Caberá a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves, CDL a coordenação dos eventos a serem realizados na referida data.

Art. 3º - Referida data passará a constar do Calendário Oficial das promoções, realizadas anualmente pelo município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

BENTO GONÇALVES, 06 de agosto de 1998.

DARCY POZA
Prefeito Municipal



CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS

103
[Handwritten signature]

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 1998

Exmo Sr.
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves-RS

Excelentíssimo Senhor;

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos através deste solicitar o apoio do Legislativo Municipal na criação do Dia do Comércio, que consiste numa homenagem a primeira atividade que surgiu há muitos anos antes de Cristo e que até hoje, não é lembrada no calendário Nacional.
A Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves pretende instituir esta data e para isso propõe o dia 12 de agosto, data da fundação da CDL. Conforme projeto anexo, os argumentos apresentados justificam esta iniciativa. Certos de contarmos com o seu apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Sérgio Luiz Gallina
SÉRGIO LUIZ GALLINA
Presidente



DIA DO COMÉRCIO

SUGESTÃO DE PROJETO

A presente proposta de ser criada uma data que comemore o **DIA DO COMÉRCIO**, provém, consideravelmente, da inexistência do respectivo evento como um fato participativo dentro do Calendário Nacional. Para tanto foi feita uma detalhada pesquisa, chegando-se a conclusão de que, realmente, não existe nada que objetive uma homenagem ao **COMÉRCIO** em si, tanto no seu campo mais abrangente ou como processo direcionado.

Encontramos tão somente como fator de aproximação comemorativa a data, os seguintes eventos:

- 1) **DIA DO COMERCIANTE - 16 de julho;**
- 2) **DIA DO COMERCIÁRIO - 30 de outubro;**



100

3) DIA DO COMÉRCIO EXTERIOR - 28 de julho

Associa-se, ainda, o Dia da Indústria e o do Industriário, porém, de forma pouco pessoal e sem qualquer aspecto de modelo que sirva como elemento sinalizador de identificação ao nosso target.

A bem da verdade, embora seja o comércio uma atividade reconhecidamente pioneira na história da humanidade, é de se questionar a razão mais lógica de até hoje não constar em qualquer calendário de eventos como merecedora de significativa homenagem e que venha a ser alvo de destaque.

A cerca de 2.000 a.C., a civilização dos fenícios localizada entre o mar Mediterrâneo e as montanhas do atual Líbano, desenvolveu uma atividade econômica que deu início ao comércio. Na sociedade fenícia, o papel das pessoas estava relacionado ao seu poder econômico. Dessa maneira participava do governo uma elite de indivíduos ricos:

- grandes comerciantes marítimos
- donos de oficinas artesanais
- negociantes de escravos
- construtores de navios.



11/05/2002

Devido aos negócios comerciais, desenvolveram a navegação a longa distância e tornaram-se os maiores navegadores da antigüidade.

A maior parte dos produtos exportados pelos fenícios era feita nas oficinas de artesãos, que se dedicavam à:

METALURGIA - armas de bronze e ferro, jóias de ouro e prata etc.

FABRICAÇÃO DE VIDROS

TINTURA DE TECIDOS DE LÃ (utilizavam a púrpura, tinta avermelhada extraída de um molusculo).

A grande contribuição dos fenícios foi no campo cultural, com a criação do alfabeto. Essa maravilhosa invenção nasceu da necessidade de um REGISTRO ESCRITO das compras e vendas, com a finalidade de encontrar um modo prático que facilitasse a atividade comercial.

Ora, embora milenar a prática do COMÉRCIO, entendemos pelo mais natural princípio que:

-SEM O COMÉRCIO NÃO EXISTIRIA O COMERCIANTE;



H. L.

**-SEM O COMÉRCIO NÃO EXISTIRIA O
COMERCIÁRIO;**

**-SEM COMÉRCIO NÃO EXISTIRIA O
FABRICANTE;**

**-SEM O COMÉRCIO NÃO EXISTIRIA
TAMANHO SORTIMENTO COMO
VARIEDADE DE PRODUTOS FABRICADOS;**

**-SEM O COMÉRCIO COMO SERIA A POSIÇÃO
DA ECONOMIA? E COMO SERIA O PRÓPRIO
SISTEMA DA ROTATIVIDADE FINANCEIRA?**

*A grosso modo é o mesmo que falar nos filhos
esquecendo-se da paternidade.*

Em se tratando de um estudo mais direcionado, devemos vislumbrar a importância coletiva, econômica e social que desempenha o comércio dentro dos seus mais variados segmentos:

- a empresa produz**
- o comércio vende**



A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the header.

- o consumidor adquire
- a moeda gira e cumpre o seu inacabável ciclo

*assim é mantida a rotatividade financeira de
de qualquer sistema econômico mundial*

E NO ENTANTO NÃO EXISTE O DIA DO COMÉRCIO, assim como se o calendário de eventos estivesse de olhos vendados para tal atividade.

A **Associação Comercial do Rio de Janeiro**, através do seu próprio coordenador, confirma a inexistência da data.

A **Federasul** complementa o argumento, ignorando os motivos da mesma não ter sido lembrada até hoje, independente do comércio ser uma instituição milenar.

Ora, entendemos que o Dia do Comerciante, embora seja atuante dentro da atividade, não implica obrigatoriamente no **DIA DO COMÉRCIO**.

O mesmo poder de argumentação estendemos ao Comerciário, posto que, tanto o primeiro como o



CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS

dfg

segundo, são frutos do COMÉRCIO e o COMÉRCIO nos sinaliza esquecido por ambos como evento. Ou, como complemento adicional, é impossível que algo apareça do nada. Um vive em função do outro, o que nos parece o princípio mais óbvio de qualquer lógica.

Pelos motivos aqui expostos, S.M.J., solicitamos que seja estudado, viabilizado e instituído o **DIA DO COMÉRCIO** pela CDL de Bento Gonçalves, como elemento comemorativo a tão antiga e respeitada atividade.

Bento Gonçalves, 22 de julho de 1998

A handwritten signature enclosed in an oval border.

NORBERTO P. DE BARCELLOS
Diretor de Marketing - CDL
Câmara de Dirigentes Lojistas - BG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 123

Processo nº 153/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Vereador Ivar Castagnetti e subscrito colegas da Casa, que "INSTITUI O DIA DO COMÉRCIO no município.

O projeto vem acompanhado de extensa - justificativa de autoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves, na qualidade de autores do pedido e que dispensa maiores comentários a respeito da importância da matéria.

Assim, do ponto de vista jurídico, não - vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 10 de agosto 1998.

A COMISSÃO *constituída*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/08/98



FLS N.º

RE
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 153/98

ASSUNTO: **Institui o Dia do Comércio e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, recebe da Secretaria Geral da Casa, para análise e parecer o Processo nº 153/98, que insere o Projeto de Lei nº 024, de 06 de agosto de 1998, o qual INSTITUI O DIA DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo que para tal emite o seguinte parecer.

O projeto em análise atende a técnica legislativa, pois vem acompanhado de extensa justificativa dando ênfase a importância da matéria.

Dante disto, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo



(Signature)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 10 de agosto de 1998.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE
AGOSTO DE 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 11 de Agosto de 1998, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 153/98 - Institui o Dia do Comércio e dá outras provisões; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 154/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Mestre Santa Bárbara para construção do Ginásio de Esportes; (1ª VOTAÇÃO)
3. PROCESSO Nº 155/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio à Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova I para manutenção da entidade; (1ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 138/98 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum do povo; (1ª VOTAÇÃO)
5. PROCESSO Nº 124/98 - Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
(apresentação de emendas)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de agosto de 1998.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APPROVADO
VOTAÇÃO: Única
for unanimitade
SALA DAS SESSÕES 11.08.98.
DATA
Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitar que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

PROCESSO N°153/98 - Institui o Dia do Comércio e dá outras providências.

PROCESSO N°154/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Mestre Santa Bárbara para construção do Ginásio de Esportes.

PROCESSO N° 155/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Vila II para manutenção da entidade.

138158
Nestes Termos, ^{Nota} DESAFETAR BEM DE USO COMUM DO Povo
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 1998.

Ver. JAÚRI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUAI OTTO-PTB

Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-RC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO-PDT



2.ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 553/GAB

Bento Gonçalves, 12 de Agosto de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a V.Exa. que na Sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. Projeto de lei nº 43/98 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem de uso comum do povo;
2. Projeto de lei nº 47/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Mestre Santa Bárbara para construção do Ginásio de Esportes;
3. Projeto de lei nº 48/98 - Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova II para manutenção da entidade;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

4. Projeto de lei nº 24/98 - Institui o Dia do Comércio e dá outras providências.

consideração,

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves